

EDITAL NRI Nº 03/2020

RETIFICA O EDITAL NRI Nº 02/2020 QUE ABRE AO CORPO DISCENTE DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO, O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO – SANTANDER UNIVERSIDADES.

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica retificado, conforme artigos que seguem, o Edital NRI nº 02/2020 que definiu o período de 25 de maio a 23 de agosto de 2020 para inscrição no processo de seleção de estudantes, interessados em participar do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE Centro Universitário e o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universities, para o 2º semestre de 2021.

§1º Será ofertada 01 (uma) bolsa-auxílio pelo Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universities, aos discentes da FAE Centro Universitário.

§2º Para se inscrever o candidato deverá atender a todas as condições a seguir:

- I. estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário;
- II. estar matriculado entre o 2º e o 4º período letivo do curso até a data final da inscrição, em virtude do longo processo de seleção, para quem está matriculado em curso de 3 anos;
- III. estar matriculado no 2º período letivo do curso até a data final da inscrição, em virtude do longo processo de seleção, para quem está matriculado em curso de 2 anos;
- IV. estar matriculado entre o 2º e o 6º período letivo do curso até a data final da inscrição, em virtude do longo processo de seleção, para quem está matriculado em curso de 4 anos;
- V. estar matriculado entre o 2º e o 8º período letivo do curso até a data final da inscrição, em virtude do longo processo de seleção, para quem está matriculado em curso de 5 anos;
- VI. estar matriculado entre o 3º e o 8º período letivo do curso até a data final da inscrição, em virtude do longo processo de seleção, para quem está matriculado no curso de Arquitetura e Urbanismo;
- VI. estar adimplente com a FAE;
- VII. não ter sofrido sanções disciplinares no âmbito da FAE;
- VIII. ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- IX. utilizar a bolsa durante o segundo semestre de 2021;

- X. estar no Brasil entre 24 de setembro e 09 de outubro de 2020 para assinatura do Termo de Adesão;
- XI. realizar a inscrição no portal <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>, sem o que, não será elegível para a concessão de bolsa. No portal, o nome da FAE está cadastrado como: *Bom Jesus FAE Centro Universitário*.

§3º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos das Universidade de destino para efetivar a inscrição.

§4º As Universidades participantes do programa são:

- I. Universidad Andrés Bello – Chile;
- II. Universidad Pontificia Bolivariana – Colômbia;
- III. Universidade do Porto – Portugal – Engenharias.

Art. 3º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar e do CRE pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa em língua espanhola;
- III. comprovação de rendimento financeiro compatível com as despesas durante o intercâmbio: conta de luz dos dois últimos meses, da moradia do responsável legal.

Parágrafo único. Em caso de empate, os candidatos serão chamados para uma entrevista com representantes do Núcleo de Relações Internacionais - NRI da FAE Centro Universitário.

Art. 4º Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de experiência internacional *on-line*, o qual será fornecido por empresa terceira, cujas regras de participação estarão disponíveis no site <https://www.becassantander.com/pt>.

§1º Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela IES no PROGRAMA de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Ibero-Americanas, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo SANTANDER.

§2º A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada à IES por e-mail, momento em que a IES deverá inscrever o contemplado na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> para a devida formalização e concessão da bolsa.

§3º A quantidade de bolsas previstas neste artigo será limitada e definida unilateralmente pelo SANTANDER.

§4º Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a IES conveniada ao SANTANDER responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência.

Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no PROGRAMA.

§5º Não será permitida a substituição de nenhum candidato após sua indicação ou em caso de desistência ou por qualquer outra razão que seja.

Art. 5º A efetivação da inscrição mencionada no *caput* ocorrerá em duas etapas: (a) o discente deverá acessar a área exclusiva do *FAE Connect*, menu *Serviços, Solicitar um protocolo, Diversos, Inscrição para o Processo de Seleção (NRI)*, pagar a taxa de inscrição (R\$ 20,00) e (b) enviar, por email (nri@fae.edu), ao Núcleo de Relações Internacionais, 01 (uma) via do formulário de inscrição específico, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Intercâmbios – Modalidades e Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada.

Art. 6º A taxa de inscrição referida no parágrafo anterior, não é reembolsável e deverá ser paga até a data de vencimento.

Parágrafo único. O não pagamento dentro do prazo de vencimento implicará na exclusão do discente do processo seletivo.

Art. 7º Os candidatos que não tiverem realizado a inscrição e a entrega de toda a documentação exigida, descrita no Art. 5º, até o dia 23 de agosto de 2020 serão automaticamente desclassificados.

Art. 8º Após a abertura do protocolo no *FAE Connect*, o NRI entrará em contato com o candidato informando sobre os procedimentos e documentações necessárias para o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universities.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 10. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao NRI pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

Art. 11. Este Edital entra em vigor nesta data, revogando o Edital NRI nº 02/2020.

Art. 12. Dê se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique se.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Prof.^a Areta Ulhana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais